

PORTARIA N° 390/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.282/21 e da Portaria nº 058/2023/GP/DETRAN/MT, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista em todo o território nacional;

Considerando a apresentação de recurso pelo Credenciado (DETRAN-CAP-2026/50574) e o seu INDEFERIMENTO (DETRAN-DIC-2026/32282);

Considerando o encerramento da esfera administrativa, **DECIDE:**

Art. 1º Manter a penalidade de **cassação de habilitação** da empresa credenciada **CELIO FERREIRA DO NASCIMENTO-ME**, inscrita sob o inscrito no CNPJ sob o nº 24.682.304/0001-44, Cód. 16, e Despachante Titular CÉLIO FERREIRA DO NASCIMENTO, pessoa física, inscrita no CPF nº 272.XXX.XXX-XX, Titular de Despachante Cód. 16, por ter, em tese, firmado contrato a título oneroso com a empresa Leaf Serviços Empresariais Ltda-EPP desde 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2026

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinada)